

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Praça do mercado, N° 02 CEP 64.965

Fone : 573-1199 Avelino Lopes—Piauí

Lei nº 193 de 20 de janeiro de 1989.

Autoriza o Prefeito adquirir plantas e recursos para construção de casas populares no Município de Avelino Lopes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Avelino Lopes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir plantas e recursos para construção de casas populares no Município de Avelino Lopes.

Art. 2º - As Despesas para pagamento do preço das plantas e serviços, construção de plano de aplicação e conograma de desembolso, a ser elaborado e submetido pelo Chefe do Executivo a esta Câmara e por ela aprovado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avelino Lopes, 23 de janeiro de 1989.

Antônio Carlos Gomes de Brito
Prefeito Municipal

JOSÉ JENES DOS SANTOS
Secretário